



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 05 de Setembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00035/2019

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00035/2019, CELEBRADO COM A SENHORA ANDRÉA DE LIMA OLIVEIRA SOARES, FUNDAMENTADO ATRAVÉS DOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019 – FMS, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA, QUE PASSARÁ A VIGORAR, COM O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO DE R\$ 56.861,10 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/OUTROS RECURSOS (FEDEAIS)

02.000 – PODER EXECUTIVO

03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0012 2066 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE ATENCAO BASICA-PAB-FIXO; 10 302 0012 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAUDE COM O FMS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.


AMÉRICA LORAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA/PB
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ARARUNA/PB

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2021-CPL

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EM SAÚDE, DESTINADO A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA-PB.

DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/OUTROS RECURSOS: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 10 302 0012 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAUDE COM O FMS

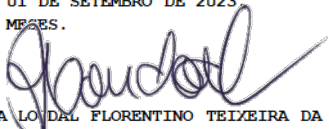
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA/PB – CNPJ: 11.667.845/0001-51 (CONTRATANTE) E A EMPRESA THAMIRES KELLY NUNES CARVALHO 07696025414 – CNPJ: 40.198.036/0001-46 (CONTRATADA).

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.


AMÉRICA LORAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARARUNA/PB

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão para atender o Termo de Convênio nº 937975/2022. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Araruna - PB, 05 de Setembro de 2023.

THIAGO BELMONT LUCENA - Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO, ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ARARUNA – PB 2023-2033 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 045/2021, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023, registrada em Ata.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº171, que “Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e alteram os prazos dispostos na Resolução N.º161, de 03 de dezembro de 2013”;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Intersetorial para discussão, elaboração, acompanhamento e avaliação, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Araruna – PB 2023-2033, composta pelos seguintes segmentos e membros:

Representante Da Educação
Leda Mara Tavares De Abreu
Sérgio Valdevino

Representante Conselho Tutelar
Maria Zuleide De Avelar Barbosa
Adeilda Fernandes De Araújo

Representante Da Saúde
Maria Mônica Alves Ferreira
Rafaelee Rayne Macedo De Oliveira

Representante Da Assistência Social
Janaina Thais Avelino De Araújo
Juliana De Lima Oliveira

Representante Do Conselho De Direito
Andre José Da Silva Medeiros
Jose Walef Gomes Da Silva

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Compete à Comissão Intersetorial:

- I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
- II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- V – submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consultavirtualououtromecanismo participativo equivalente.

Art.3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
- IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
- V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário.



ANDRE JOSÉ DA SILVA MEDEIROS
Presidente do CMDCA